



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 320/89

Dá nome ao Centro de Saúde'
Municipal e outras providên-
cias.

Eu PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE
MARI-ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado CENTRO DE SAÚDE
MUNICIPAL "CÔNego CORNÉLIO DE FARIAS BELO", o localizado à Rua Napo-
leão Laureano nº 62, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Mari-Pb, 22 de
setembro de 1989.

JOSÉ DE MELO
PREFEITO